



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710013.002287/2025-03

1. OBJETIVO

Dispensa de Licitação de Acordo com a Lei 14.133/2021 referente a Contratação de empresa especializada Serviços de produção audiovisual para ampla divulgação do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do Rio Grande do Norte, garantindo cobertura completa dos eventos e disseminação das informações relevantes aos agricultores, produtores rurais e público em geral. O objetivo deste é a contratação de empresa especializada em serviços de produção audiovisual para promover e divulgar eficientemente os eventos relacionados ao Agronegócio, organizados pela Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte. Esta iniciativa busca garantir uma ampla disseminação de informações sobre as Exposições Agropecuárias planejadas para o ano de 2025, por meio de materiais informativos e entrevistas. Dessa forma, visa-se destacar a importância do Agronegócio Potiguar, fomentando o desenvolvimento do setor e promovendo as atividades agropecuárias estaduais de maneira abrangente e eficaz.

2. OBJETO

A contratação de empresas especializadas em serviços de produção audiovisual é fundamental para a eficaz divulgação dos eventos promovidos pela Secretaria responsável pelo Agronegócio no Estado do Rio Grande do Norte. Tais eventos, essenciais para o fomento e desenvolvimento do setor agropecuário local, demandam uma ampla disseminação de informações por meio de materiais informativos e entrevistas. Este processo visa não apenas destacar a importância do Agronegócio Potiguar, mas também promover de maneira abrangente as Exposições Agropecuárias previstas para o ano de 2025. Assim, a contratação desses serviços especializados se apresenta como uma medida necessária para garantir uma divulgação eficiente e de qualidade, contribuindo significativamente para a valorização e o reconhecimento do cenário agropecuário no Rio Grande do Norte.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio Grande do Norte (SAPE/RN) busca promover o fortalecimento do Agronegócio Potiguar, destacando sua relevância econômica e social para o estado. Para atingir esse objetivo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de produção audiovisual faz exigências para garantir a cobertura completa dos eventos relacionados às Exposições Agropecuárias, previstas para o ano de 2025. A produção de conteúdos audiovisuais de alta qualidade permite uma comunicação eficaz e acessível, garantindo que as informações sobre o evento cheguem ao público-alvo - agricultores, produtores rurais e demais específicos - de forma clara e envolvente.

3.3. Além disso, a disseminação de materiais informativos, como vídeos promocionais, entrevistas e reportagens, contribuirá para o fortalecimento da imagem do Agronegócio Potiguar, estimulando a participação ativa do setor e incentivando o desenvolvimento das práticas agropecuárias no estado. O investimento em uma cobertura ampla e profissional da exposição visa maximizar a visibilidade dos eventos, promovendo a integração entre os participantes e os diversos públicos, e, conseqüentemente, potencializando os resultados do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do Rio Grande do Norte. A contratação deste serviço audiovisual é, portanto, uma estratégia fundamental para alcançar os objetivos de promoção, divulgação e fomento ao setor agropecuário, essenciais para o crescimento sustentável da economia local.

3.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Benefícios Diretos:

Aumento da Visibilidade dos Eventos: A produção profissional de conteúdo audiovisual e a utilização de plataformas de streaming garantirão uma maior visibilidade dos eventos agropecuários, atraindo um público mais amplo e diversificado.

Melhoria na Qualidade da Divulgação: O conteúdo produzido por especialistas proporcionará uma comunicação mais clara, profissional e engajante, elevando o padrão da divulgação dos eventos.

Ampliação do Alcance: A distribuição digital permite alcançar espectadores em todo o estado e além, superando barreiras geográficas e maximizando o impacto dos eventos.

3.4.2. Benefícios Indiretos:

Fomento ao Desenvolvimento Local: A maior visibilidade e o conseqüente sucesso dos eventos podem estimular o desenvolvimento econômico local, por meio do aumento do turismo, do comércio e de investimentos no setor agropecuário.

Fortalecimento da Marca do Agronegócio Potiguar: A comunicação eficaz contribui para a construção de uma imagem positiva e robusta do setor agropecuário do Rio Grande do Norte, reforçando sua importância econômica

e cultural para o estado e para o país.

Estímulo à Participação Comunitária: A divulgação abrangente e de qualidade pode incentivar uma maior participação da comunidade local nos eventos, fomentando o senso de pertencimento e a valorização das tradições agropecuárias.

Educação e Conscientização: O conteúdo informativo e jornalístico tem o potencial de educar o público sobre as práticas agropecuárias sustentáveis, os desafios enfrentados pelo setor e as inovações tecnológicas, contribuindo para uma maior conscientização sobre a importância do agronegócio.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A empresa contratada deverá produzir conteúdos audiovisuais para a divulgação de 07 (sete) eventos agropecuários realizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio Grande do Norte. O material deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Eventos a serem cobertos

- **EXPONOVOS**, no município de Currais Novos (25 a 27 de abril)
- **EXPOESTE**, no município de Caraúbas (22 a 25 de maio)
- **EXPOSERIDÓ**, no município de Caicó (29 de maio a 01 de junho)
- **EXPOAP**, no município de Apodi (25 a 27 de julho)
- **FESTA DO BODE**, no município de Mossoró (07 a 10 de agosto)
- **FESTA DO BOI**, no município de Parnamirim (11 a 18 de outubro)
- **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TENENTE LAURENTINO**, em Tenente Laurentino (30 de outubro a 01 de novembro)

2. Formato e Estrutura dos Vídeos

2.1. Para cada evento, deverá ser produzido um vídeo principal de **até 2 minutos** de duração. 2.2. Cada vídeo deverá conter:

- Entrevistas com os responsáveis pela organização do evento.
- Depoimentos de participantes e do público em geral.
- Captação de imagens que destaquem a estrutura, atrações, expositores, público presente e principais atividades do evento.
- Gráficos e legendas explicativas para reforço das informações principais.
- Identidade visual padronizada, incluindo a logomarca da Secretaria e demais apoiadores.

3. Captação de Imagens e Áudio

3.1. As gravações deverão ser realizadas em resolução mínima de **Full HD (1080p)**, com captação de áudio de qualidade profissional. 3.2. Uso de **estabilizadores de imagem**, como gimbal ou tripé, para garantir qualidade nas filmagens. 3.3. Uso de **microfones de lapela e/ou direcional** para captação de entrevistas com clareza. 3.4. Captação de imagens de apoio (cenas do evento, público, palestras, demonstrações e demais atividades relevantes).

4. Edição e Finalização

4.1. O material deverá ser editado de forma dinâmica e atrativa, com cortes ágeis e transições suaves. 4.2. Inserção de trilha sonora de fundo, isenta de direitos autorais ou devidamente licenciada. 4.3. Aplicação de **correção de cor e ajustes de áudio** para garantir qualidade e padronização. 4.4. Legendas e animações gráficas quando necessário para reforçar informações. 4.5. Inclusão de **vinheta de abertura e fechamento** padronizadas.

5. Entrega dos Materiais

5.1. Os vídeos deverão ser entregues em formatos compatíveis para redes sociais e outras mídias de divulgação (MP4, H.264, formato horizontal e vertical conforme necessidade). 5.2. Além do vídeo principal de 2 minutos, deverão ser entregues versões reduzidas de **até 30 segundos** para redes sociais (teasers e chamadas promocionais). 5.3. O material bruto das gravações deverá ser entregue junto com os vídeos editados.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

1. Prazos e Aprovação

1.1. A empresa deverá disponibilizar um **cronograma de produção**, alinhado com o calendário dos eventos. 6.2. A prévia do material editado deverá ser submetida para validação da Secretaria antes da finalização. 6.3. A entrega final de cada vídeo deverá ocorrer em até 05 **dias úteis após a realização de cada evento**.

A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na produção de conteúdos audiovisuais do setor agropecuário e estar apta a atender às demandas da Secretaria dentro dos prazos estabelecidos.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. **Objeto:** Serviços de produção audiovisual para ampla divulgação do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do Rio Grande do Norte, garantindo cobertura completa dos eventos e disseminação das informações relevantes aos agricultores, produtores rurais e público em geral.

6.2. **Unidade de Medida:** Unidade

- 6.3.

Quantidade: 7 (sete)

Os serviços propostos na proposta serão prestados nas sedes dos eventos DEMANDADOS de acordo com o Calendário do Circuito de Exposições Agropecuárias do ano de 2025.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediato sob pena de cancelamento do serviço.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no valor do ano anterior (2024).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar princípios de sustentabilidade, promovendo ações que minimizem impactos ambientais e valorizem a economia local. Nesse sentido, exige-se da empresa contratada o uso de equipamentos com eficiência energética comprovada, a fim de reduzir o consumo de energia durante as etapas de captação, edição e finalização dos materiais audiovisuais. Além disso, é fundamental que haja planejamento na produção para evitar desperdícios de recursos e insumos, assegurando uma execução responsável e alinhada às boas práticas ambientais. Também será priorizada a contratação de fornecedores locais, como forma de fomentar a economia regional, fortalecer o setor produtivo do estado e garantir maior agilidade e capilaridade na entrega dos serviços. Tais critérios reforçam o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº14.133/2021.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.608.0412.1745
Subação:	174501 - Realização e Participação em Eventos
Elemento de Despesa:	33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CONTRATANTE:

- 11.1.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 11.2.

Informar à CONTRATADA, com antecipação de 05 (cinco) dias úteis, o local e endereço onde será realizado o evento;
- 11.3.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
- 11.4.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 11.5.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da CECOM/SAPE;
- 11.6.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7.

Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

CONTRATADA:

- 11.8.

A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos, quando da execução dos serviços;
- 11.9.

Os equipamentos de devem estarem prontos e testados com antecedência de acordo com a programação e horário estabelecidos previamente;
- 11.10.

Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 11.11.

Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;
- 11.12.

A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da CONTRATADA que incluirá: montagem dos shows, organização do espaço, filas durante a realização do evento;
- 11.13.

Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades;

11.14. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

11.15. Informar à UIAG/SAPE em sua proposta, conta bancária, agência, e-mail e telefone, CPF e RG do representante, como também, outras informações julgadas necessárias.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Experiência comprovada em produção audiovisual de eventos;

12.2. Sede no Estado do Rio Grande do Norte;

12.3. Capacidade técnica e operacional para execução do serviço.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA;

13.0.1. A empresa deve apresentar as certidões negativas quanto a existência da aplicação de sanções administrativas pela administração pública com a apresentação de consultas realizadas:

13.0.2. a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

13.0.3. b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.0.4. c) Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

13.0.5. d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

13.0.6. e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.0.7. f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)

13.0.8. g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br>)

13.0.9. h) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>)

13.0.10. i) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN)

13.0.11. j) Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (<http://www.cnj.jus.br>)

14. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

14.1. Devido à falta de modelos específicos elaborados pelos órgãos de consultoria deste Estado, justificamos a não adoção dos modelos disponibilizados pelo governo federal, considerando a especificidade da contratação em questão, apesar de sua baixa complexidade e valor, conforme especifica no Art. 19, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

15. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente despesa se enquadra como contratação direta por dispensa de licitação fundamentando no Art. 75, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que seu valor total, não ultrapassa o valor de R\$ 50.000,00, estabelecido no inciso II deste dispositivo legal.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de serviço, que deverá ser entregue no Setor da UIAG ou de preferência enviado para e-mail sape@rn.gov.br, observadas as demais condições contidas neste Termo de Referência, necessárias ao pagamento;

16.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada junta as 05 (cinco) certidões negativas necessárias e obrigatórias à tramitação do processo de pagamento, conforme relacionadas a seguir:

16.2.1. a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

16.2.2. b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.3. c) Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

16.2.4. d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

16.2.5. e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.2.6. f) Certidões CADIN e SICAF regulares.

16.3. Na nota fiscal deverá constar o número da conta corrente da Contratada, onde deverá constar o nome banco, número da agência e número de conta corrente para fins de pagamentos;

16.4. A conta corrente apresentada pela Contratada deverá obrigatoriamente ser em nome da própria empresa, conforme consta em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto/certifico" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17. PENALIDADES

17.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Pedrita Livia Bezerra de Medeiros - Cargo: Coordenadora de Eventos e Comunicação - CECOM/SAPE - Matrícula nº 220.761-3

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O fiscal responsável pelo presente contrato será o Servidor Reinaldo David de Medeiros, subcoordenador de eventos da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula 232.615-9.

PEDRITA LIVIA BEZERRA DE MEDEIROS

COORDENADORA DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente termo de referência.

GUILHERME MORAES SALDANHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RN



Documento assinado eletronicamente por **PEDRITA LIVIA BEZERRA DE MEDEIROS, Coordenadora de Eventos**, em 28/03/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **32833670** e o código CRC **4AB99D03**.

Referência: Processo nº 00710013.002287/2025-03

SEI nº 32833670